



PORTARIA Nº 135 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, legais, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Estadual 9.433/05

RESOLVE:

Designar a Sra. **CRISPINA DAS GRAÇAS PEREIRA SOARES**, Matrícula nº 92.013.941, como PREGOEIRA, na forma conferida pelo Estatuto e pelas Leis supracitadas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Apoio, devendo prestar a necessária assistência ao Pregoeiro:

George Conceição Pedreira	Membro
Gutemberg do Espírito Santo de Oliveira	Membro
Fernanda Costa de Andrade Silva	Suplente
Saymon de Jesus Oliveira	Suplente

Art. 3º - Ficam revogadas as portarias anteriormente publicadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 04 de outubro de 2019.

JOSIAS GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, legais, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Estadual 9.433/05

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CRISPINA DAS GRAÇAS PEREIRA SOARES**, Matrícula nº 92.013.941, **GEORGE CONCEIÇÃO PEDREIRA**, Matrícula nº 77.585.387, **GUTENBERG DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 77.577.620, **FERNANDA COSTA DE ANDRADE SILVA**, Matrícula nº 92.012.520 e **SAYMON DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº 92014678, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, na forma conferida pelo Estatuto e pelas Leis supracitadas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as portarias anteriormente publicadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de outubro de 2019.

JOSIAS GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 021/17.2 Convenientes: CAR/Associação dos Pequenos Agricultores da Região do Horizonte e Lagoa da Cana Brava, Ruy Barbosa/Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 07/10/2019. Assinatura: 04/10/2019.

Nº 324/18.1 Convenientes: CAR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Ferro, Curaçá/Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 14/10/2019. Assinatura: 10/10/2019.

RETI - RATIFICAÇÃO DE CARTA ADITIVA

Nº 347/18.1 - 327/18.1 - 313/18.1 - 328/18.1. Publicado no D. O. E. em 10/10/2019, onde se lê: Assinatura 11/10/2019, leia-se: 09/10/2019. Data: 10/10/2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerar designada, com efeito a partir de 10.10.2019, Dioneide Carvalho Santos Souza, símbolo DAS-2C, matrícula nº 28.639.321-9, para responder pelo expediente da Diretoria Geral desta Secretaria, em eventuais impedimentos ou ausências do seu titular.

Gabinete do Secretário, em 10 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO DULTRA

Secretário em exercício

Certificação Digital: 71 3116-2137

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO. Nº. 011P/19. PROCESSO: Administrativo nº 1403180015036. PERMISSÃO: IGREJA BATISTA PENTECOSTAL TESSALONICENSES. OBJETO: Permissão Gratuita de Uso de um Imóvel, localizado na Travessa Alto da Boa Sorte, nº 26, São Cristóvão I/Castelo Branco, neste Município. PRAZO: 05 (cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 020/18. FIRMADO EM: 02/03/18. PROCESSO: SEI nº 043.4114.2019.0012474-71. CONVÊNIO: MUNICÍPIO DE COCÓIS - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 813/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em observância à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 9.433/2005,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO**, cadastro nº 11.522.835-5, **ENEIDA PINHEIRO DA COSTA**, cadastro nº 11.623.152-1, **MARCELO SIMÕES DA SILVA**, cadastro nº 11.615.282-4, **FRANCILENE MICHELE PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 11.643.282-6 e **TAÍZA DA SILVA CABÉ** cadastro nº 11.638.220-9, para serem os pregoeiros da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, podendo, cada um deles, atuar indistintamente e individualmente, a cada Pregão.

Art. 2º Designar os servidores: **AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO**, cadastro nº 11.522.835-5, **ATANAEL CERQUEIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 11.141.607-9, **DEISEREE MARIA ATTA**, cadastro nº 920127-38, **ENEIDA PINHEIRO DA COSTA**, cadastro nº 11.623.152-1, **MARCELO SIMÕES DA SILVA**, cadastro nº 11.615.282-4, **FRANCILENE MICHELE PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 11.643.282-6, **SERGIO RENATO DA SILVA ARAUJO**, cadastro nº 11.102.612-5 e **TAÍZA DA SILVA CABÉ** cadastro nº 11.638.220-9, **ROWENNA DOS SANTOS BRITO**, cadastro nº 11.529.358-8 para integrarem a equipe de apoio que deverão prestar a necessária assistência aos respectivos Pregoeiros.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 776, de 13 de setembro de 2019, publicada no DOE de 14.09.2019.

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 814/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em observância à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 9.433/2005,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores: **TAÍZA DA SILVA CABÉ** cadastro nº 11.638.220-9, **AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO**, cadastro nº 11.522.835-5, **FRANCILENE MICHELE PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 11.643.282-6, **ATANAEL CERQUEIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 11.141.607-9, **SERGIO RENATO DA SILVA ARAUJO**, cadastro nº 11.102.612-5, para, sob a presidência do primeiro ou, em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, no âmbito da Secretaria da Educação-SEC, tendo como suplentes os servidores **DEISEREE MARIA ATTA**, cadastro nº 920127-38, **ENEIDA PINHEIRO DA COSTA**, cadastro nº 11.623.152-1, **MARCELO SIMÕES DA SILVA**, cadastro nº 11.615.282-4 e **ROWENNA DOS SANTOS BRITO**, cadastro nº 11.529.358-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 777, de 13 de setembro de 2019, publicada no DOE de 14.09.2019.

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 811/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de outubro de 2019, referente à Comissão da FAED da Unidade Escolar Jurisdicionada ao NTE 04 - Serrinha,

Onde se lê:

Port. 811/2019 - NTE 04 - Itaberaba

CEMIT SISA

Tecio Luiz Buavventura de Menezes - Professor

Tereza Cristina Andrade dos santos - Vice-Diretor



DECISÃO DA SECRETÁRIA, EM 18.11.2019

Por tudo que foi aludido no processo nº 022.2258.2019.0000023-70 e com fulcro na Decisão da Comissão Temática, corroborado pelo Parecer do Superintendente de Promoção Cultural desta Secretaria, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelos proponentes das propostas "19212 - Mostra Cinemas do Brasil em Tal Aviv" e "19222 - Participação de Joline Andrade no Tribal Massive™ (Las Vegas - EUA) em março de 2020" no âmbito do Edital Mobilidade Cultural 2019 - 3ª Chamada.

ARANY SANTANA
Secretária de Cultura

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria nº 115 de 12 de novembro de 2019

O **DIRETOR GERAL** do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, no uso de suas atribuições, resolve: Conceder Adicional por Tempo de Serviço,

NOME	Cadastro	Adicional	
JOSE ALBERTO CASTRO MACÊDO	62004382	Concedido	Acumulado
		1%	37

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do IPAC

Portaria nº 120 de 18 de novembro de 2019

Fixa condicionantes para realização de eventos em áreas e bens tombados pelo IPAC no Estado da Bahia e sob sua administração e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por lei,

Considerando que o Estado da Bahia possui bens tombados em conjunto ou individualmente, regidos pela Lei Estadual nº 8.885/2003;

Considerando que toda e qualquer intervenção, inclusive as de caráter temporário, nos bens protegidos ou nas áreas de entorno, devem ser previamente autorizadas por esta Autarquia, conforme a letra do artigo 11 da lei acima mencionada;

[...] Art. 11 - O bem tombado não poderá sofrer intervenção sem prévia autorização do IPAC, sob pena de multa e obrigação de reparar os danos causados. [...]

Considerando que os referidos bens estão sob especial proteção do Poder Público Estadual, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 8.895/2003, em seus artigos 12 e 13 e incisos, a saber: [...] Art. 12 - É vedada a mutilação, demolição ou destruição do bem tombado, sob pena de multa e obrigação de reparar os danos causados.

[...] Art. 13 - Na vizinhança do bem tombado não poderão ser efetuadas intervenções que lhe prejudiquem a visibilidade, sob pena de multa e obrigação de remover o objeto ou destruir a obra que tenha causado o prejuízo. [...]

Considerando que a realização de eventos pode ocasionar danos temporários ou permanentes aos bens protegidos;

Considerando ainda, pela natureza específica dos documentos necessários para análise das propostas de eventos; **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fixar condicionantes para análise de propostas para a realização de eventos nos espaços de Bens Tombados e sob administração do IPAC.

Artigo 2º - Serão objetos de análise, por essa Autarquia, para a realização de eventos em espaços de Bens Tombados sob sua administração:

I - Instalações Provisórias: aquelas de caráter não permanente, passíveis de montagem, desmontagem e transporte, tais como: camarotes, arquibancadas, palcos, tendas, praticáveis, tabladões, toldos, elementos infláveis, plataformas, veículos de apoio, box truss, palanques, barracas, circos, parques de diversão, peças de mobiliário e derivados;

II - Elementos decorativos: iluminação, bandeirolas, estandartes, flamulas, bandeiras, guirlandas, pôrticos, totens, e análogos;

III - Estruturas de apoio: banheiros químicos, barracas, geradores, fechamentos, barreiras, tapumes, divisórias, telões, instalações elétricas, luminotécnicas e de lógica, entre outros;

IV - Sinalização: será analisada de forma individualizada para cada proposta de intervenção;

Artigo 3º - Para que a análise seja procedida, faz-se necessário preliminarmente a apresentação da documentação abaixo relacionada, podendo ser solicitada complementação sempre que o IPAC entender necessário:

I - Formulário de requerimento de autorização de intervenção devidamente preenchido e assinado;

II - Cópia do RG, CPF e/ou CNPJ do requerente;

III - Comprovante de residência;

IV - Definição de data e local do evento;

V - Listagem dos equipamentos sonoros e suas respectivas potências;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

VII - Planta de situação / localização, representando as estruturas temporárias e os bens tombados, havendo as cotas das distâncias entre eles;

VIII - Plantas, cortes e elevações dos elementos a serem instalados para realização de evento, se necessário;

Artigo 4º - Recebimento dos pleitos: as propostas devem ser enviadas ao IPAC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

CAPÍTULO I - VEDAÇÕES

Artigo 5º - Não poderá ser erguido qualquer estrutura que impeça ou reduza a visibilidade do bem protegido.

Artigo 6º - Não poderá haver qualquer tipo de perfuração ou fixação nos bens ou áreas tombadas.

Artigo 7º - Não poderá ser utilizado fogo, ainda que seja de efeito pirotécnico ou qualquer tipo de fogos de artifício, nos bens protegidos e seu entorno.

Artigo 8º - Fica vedado a utilização de qualquer tipo de produto que possa promover alteração cromática das superfícies dos bens protegidos, a exemplo de pigmentos em meio líquido (tintas), sprays, em pó, argila, lama, piche, óleos, farinha, talco, e materiais orgânicos, entre outros.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES GERAIS PARA BENS ADMINISTRADOS PELO IPAC

Artigo 9º - É vedada qualquer divulgação da realização do evento em equipamentos administrados pelo IPAC antes da publicação do extrato do Termo de Autorização de Uso de Bem Público no D.O.E.

Parágrafo Único - Caberá ao IPAC aprovar, através do setor competente, o layout das peças gráficas a serem utilizadas para divulgação do evento.

Artigo 10 - Será designado servidor dessa Autarquia para acompanhar o cronograma de produção e supervisionar a montagem e desmontagem do evento.

Artigo 11 - Ficará a cargo da produção do evento, a contratação de todo serviço de produção, aqui incluídos Segurança, Brigada contra Incêndio; carregamento e descarregamento do material de produção, montagem e desmontagem do evento.

Artigo 12 - Condições, prazos e horários para montagem e desmontagem do evento serão fixadas no Termo de Autorização para a realização desse e caberá à produção do evento cumprir todos os prazos fixados, sob pena de incorrer nas sanções ali estabelecidas, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas anteriores e 24 (vinte e quatro) posteriores à realização do evento e limitadas ao horário de funcionamento do equipamento.

Artigo 13 - Será de inteira responsabilidade da produção do evento, quaisquer danos que sejam causados ao local do evento, devendo o mesmo arcar com os custos de reparação, conforme apuração realizada pela equipe técnica da Autarquia.

Artigo 14 - Cabe à produção do evento a apresentação de todos os alvarás e autorizações dos demais órgãos necessários à realização do mesmo.

Artigo 15 - Caberá à produção a comunicação e solicitação de apoio aos órgãos de trânsito e segurança pública.

Artigo 16 - A comercialização de produtos no evento e suas permissões legais exigidas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 72 horas e seu credenciamento é de responsabilidade da produção do evento.

Artigo 17 - Em hipótese alguma será autorizado evento com utilização de energia elétrica do imóvel a ser utilizado, cabendo à produção providenciar gerador com capacidade suficiente para atender todo o evento ou ligação provisória autorizada pelo fornecedor competente.

Artigo 18 - A produção do evento ficará responsável pela limpeza dos espaços utilizados, inclusive pela retirada do lixo ou entulho produzido, no mesmo período previsto no artigo 12 desta Portaria.

Artigo 19 - Demais condições e obrigações serão previstas no Termo próprio indispensável, a ser assinado entre esta Autarquia e a responsável pela realização do evento.

Artigo 20 - O responsável pelo evento deverá disponibilizar suporte de um produtor para supervisionar o andamento das ações e mediar com os gestores dos espaços.

CAPÍTULO III - DO PREÇO DA PAUTA

Artigo 21 - O IPAC editará anualmente, Portaria com o preço de Pauta para os espaços sob sua administração, classificando-os entre pequeno, médio e grande porte.

Parágrafo Único - O valor fixado para pauta deverá ser depositado em conta específica do IPAC em até 72 (setenta e duas horas) antes da realização do evento, sob pena de inviabilização deste.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do IPAC, Salvador em 18 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DO IPAC

Tornar sem efeito a portaria nº 119/19 no dia 14/11/2019, publicada no DO no dia 15/11/2019.

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

ENTRE: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, Anna Leonor Ostrower e Carl Robert Ostrower.

OBJETO: Doação de acervo, contendo 51 peças, entre livros, gravuras, xilogravuras, serigrafias, litografias, posters e matrizes diversas, da artista plástica Fayga Ostrower; constante no processo nº 062.2000.2019.0003724-61. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC - (Donatário), Anna Leonor Ostrower e Carl Robert Ostrower - (Doadores). Data: 24/10/2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 146 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Estadual nº 9.433/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir da Equipe de Apoio ao Pregoeiro a servidora **FERNANDA COSTA DE ANDRADE DA SILVA**, Matrícula nº 92.012.920, designada como Suplente, conforme Portaria nº 135 de 04 de outubro de 2019, pela servidora **NAIARA CERQUEIRA BONFIM**, Matrícula nº 92.019.395.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 13 de Novembro de 2019.

JOSIAS GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural



SIPAF_BA_814	GUARANÁ EM PÓ ORGÂNICO
SIPAF_BA_816	PIMENTA DO REINO
SIPAF_BA_818	URUCUM

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 08 de janeiro de 2020.

JOSIAS GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 107 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Estadual nº 9.433/05.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor GUTENBERG DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.577.620-9, designado como Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, conforme Portaria nº 135 de 04.10.2019, publicada no DOE do dia 11.10.2019, pela servidora ANA LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.033397.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 16 de setembro de 2020.

JOSIAS GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 108 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Estadual nº 9.433/05.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor GUTENBERG DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 77.577.620-9, da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 136 de 04.10.2019, publicada no DOE do dia 11.10.2019, pela servidora ANA LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.033397.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 16 de setembro de 2020.

JOSIAS GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural

RETIFICAÇÃO:

No portaria nº 00191125, do dia 10.09.2020 publicada no DOE do dia 11.09.2020, de nomeação de PAULA ALANA DE JESUS SILVA,

Onde se lê:

Paula Lana de Jesus Silva...

Leia-se:

Paula Alana de Jesus Silva...

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 16 de setembro de 2020.

JOSIAS GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

ADITAMENTO DE PRAZO DE OFÍCIO

Nº 002/19 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE-APE-MA Município: Brasília-DF. Fica prorrogado até 28/02/2021, conforme ofício nº 1209/2020- CAR. Data assinatura: 16/09/2020.

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 052/18.3 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SERTANEJA FM, Município: Juazeiro-Ba. Fica prorrogado por mais 120 dias, contados a partir de 06/10/2020. Assinatura: 16/09/2020

Nº 250/18.1 Convenientes: CAR/COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUL DA BAHIA. Município: Ilhéus-Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 30/09/2020. Assinatura: 16/09/2020

Nº 294/18.2 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRIGUDA DOS LUIZ E LIMA, Município: Umburanas-Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 04/09/2020. Assinatura: 16/09/2020

Nº 418/18.2 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, Município: Juazeiro-Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 05/10/2020. Assinatura: 16/09/2020

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO

Nº 539/2018 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO GRITO DA TERRA SUBTERRITÓRIO NOVA ESPERANÇA, Município: Ribeira do Amparo-Ba. Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Financeira entre a CAR e a ASSOCIAÇÃO GRITO DA TERRA SUBTERRITÓRIO NOVA ESPERANÇA, para prestação de serviços de assentamento técnico, por meio da contratação de um agente comunitário rural-ACR, de um consultor individual para elaboração e o acompanhamento dos planos de negócios e a contratação de projetista para elaboração de projeto executivo, na comunidade de Cabo Verde, no município de Ribeira do Amparo. Valor: Fica em R\$ 214.064,36. Assinatura: 16/09/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 13.11/2019. CAR/SDR/ESTADO DA BAHIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM E O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM VOLTADA À CESSÃO DO SISTEMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. -SISSIM. Objeto: Cessão do Direito de uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS, Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Território Bacia Do Paramirim E Prefeitura Municipal De Paramirim, e deverá ser mantido em funcionamento, para fins de registro e acompanhamento das atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 27/12/2019.

Nº 13.13/2020. CAR/SDR/ESTADO DA BAHIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA E O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM VOLTADA À CESSÃO DO SISTEMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. -SISSIM. Objeto: Cessão do Direito de uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS, Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Território Bacia Do Paramirim E Prefeitura Municipal De Ibipitanga, e deverá ser mantido em funcionamento, para fins de registro e acompanhamento das atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 16/09/2020

RESUMO DE CONVENIO

Nº 095/2020. Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO LAZARO LAGOA DO TIMBO CAMPESTRE E ADJACENCIAS; Município: Jacobina-Ba. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, na comunidade Lazaro, no município de Jacobina, através de implantação de quintais agroflorestais. Fonte: 128-Recursos do Fundo estadual de Combate e Erradicação da pobreza do estado da Bahia-FUNCEP e ou 125 Operação de Crédito Externas em Moedas-BIRD. Valor: R\$ 298.873,76. Prazo: 730 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado, 16/09/2020

Nº 101/2020. Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO POVOADO DE BARROCAO VELHO; Município: Jacobina-Ba. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, através da criação de galinha caipira, na comunidade de Barrocaão Velho, no município de Jacobina. Fonte: 128-Recursos do Fundo estadual de Combate e Erradicação da pobreza do estado da Bahia-FUNCEP e ou 125 Operação de Crédito Externas em Moedas-BIRD. Valor: R\$ 461.005,24. Prazo: 730 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado, 16/09/2020

Nº 108/2020. Convenientes: CAR/SDR/ CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DE CAETITÉ; Município: Caetité-Ba. Objeto: Apoio técnico e financeiro para estruturar a Central de Associações Comunitárias Caetité, para melhorar sua gestão e sustentabilidade, formação e capacitação para aperfeiçoar o trabalho da equipe técnica, administrativa, dirigentes e sócios beneficiários, além de recursos para construção da central para manutenção, dos sistemas de saneamento, na sede do município de Caetité. Fonte: 128-Recursos do Fundo estadual de Combate e Erradicação da pobreza do estado da Bahia-FUNCEP e ou 125 Operação de Crédito Externas em Moedas-BIRD. Valor: R\$ 2.919.978,51. Prazo: 334 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado, 16/09/2020

Nº 110/2020. Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DO SITO LA- GOINHAS; Município: Casa Nova-Ba. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, através da criação de galinha caipira, com galinheiros e chocadeira e kit de produção para apicultura, na comunidade de Lagoinha, no município de Casa Nova. Fonte: 128-Recursos do Fundo estadual de Combate e Erradicação da pobreza do estado da Bahia-FUNCEP e ou 125 Operação de Crédito Externas em Moedas-BIRD. Valor: R\$ 440.024,00. Prazo: 730 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado, 16/09/2020

Nº 112/2020. Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO INDÍGENA HÃ HÃ HÃ DA ALDEIA BAHETÁ; Município: Itaju do Colônia-Ba. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, de inclusão socioprodutiva agroecológica, na comunidade da Aldeia Bahetá, no município de Itaju do Colônia. Fonte: 128-Recursos do Fundo estadual de Combate e Erradicação da pobreza do estado da Bahia-FUNCEP e ou 125 Operação de Crédito Externas em Moedas-BIRD. Valor: R\$ 302.870,89. Prazo: 730 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado, 16/09/2020

Nº 113/2020. Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PATAXÓ BEIJA FLOR; Município: Prado-Ba. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, através da implantação de quintais agroflorestais, na comunidade Corumbau Aldeia Águas Belas, no